



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 237/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.022

“ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS E DATAS DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando o disposto no art. 1º, incisos I a IV da Lei Municipal n.º 3.057/2022, de 10 de Novembro de 2.022;

E considerando a necessidade de ordenar a vida econômica e administrativa da Prefeitura e da Comunidade do Município de Dores do Indaiá;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere art. 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Dores do Indaiá.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam constituídos feriados no Município de Dores do Indaiá e Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais ao longo do ano de 2.023, nas datas e dias mencionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras e Transportes e a Secretaria Municipal de Saúde manterão plantões nos serviços essenciais a serem definidos pelos respectivos secretários, nas datas listadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. As repartições públicas voltarão ao seu funcionamento normal, no primeiro dia útil subsequente após o feriado e ao ponto facultativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 11 de
Novembro de 2.022.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este Decreto foi publicado no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em ____/____/_____, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 237/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

"ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS E DATAS DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANEXO ÚNICO

Data	Denominação	Natureza
01/JANEIRO/2023 – Domingo	Confraternização Universal	Feriado Nacional
20/FEVEREIRO/2023 – Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
21/FEVEREIRO/2023 – Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
22/FEVEREIRO/2023 – Quarta-feira	Cinzas	Expediente após as 12:00 horas
07/ABRIL/2023 – Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21/ABRIL/2023 – Sexta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01/MAIO/2023 – Segunda-Feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
08/JUNHO/2023 – Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
09/JUNHO/2023 – Sexta-feira		Ponto Facultativo
14/AGOSTO/2023 – Segunda-feira	Nossa Senhora do Rosário	Feriado Municipal
07/SETEMBRO/2023 – Quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
08/SETEMBRO/2023 – Sexta-feira		Ponto Facultativo
15/SETEMBRO/2023 – Sexta-feira	Festa de Nossa Senhora das Dores, Padroeira do Município de Dores do Indaia	Feriado Municipal
08/OUTUBRO/2023 – Domingo	Aniversário da Emancipação Política-Administrativa do Município de Dores do Indaia	Feriado Municipal
12/OUTUBRO/2022 – Quinta-feira	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
13/OUTUBRO/2023 – Sexta-feira		Ponto Facultativo
30/OUTUBRO/2023 – Segunda-feira	Comemoração do Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02/NOVEMBRO/2023 – Quinta-feira	Finados	Feriado Nacional
03/NOVEMBRO/2023 – Sexta-feira		Ponto Facultativo
14/NOVEMBRO/2023 – Segunda-feira		Ponto Facultativo
15/NOVEMBRO/2023 – Quarta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
25/DEZEMBRO/2023 – Segunda-feira	Natal	Feriado Nacional

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 11 de Novembro de 2022.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este Decreto foi publicado no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, em ____/____/_____, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.